

LIDO
Em 19/06/02
Assessoria da Presidência

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

, 1º **PLC 1762 /2002**

(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

Ao Protocolo LDC nº 100
seguida à CAF nº 100
Em 24/06/02

José Edmar
José Edmar
Câmara da Assessoria da Presidência

Desafeta e estabelece a destinação de uso da área que especifica, Na QSD de Taguatinga, Região Administrativa III e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a constituir bem dominial, área de mil e duzentos metros quadrados, conforme mapa em anexo, localizada entre as Áreas Especiais 18 e 19, do Setor QSD de Taguatinga – RA III, passando a constituir a Área Especial 18-A.

§1º A área de que trata o caput fica destinada ao uso institucional/atividades sociais e assistenciais.

§2º A desafetação de que trata este artigo será precedida de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§3º O Poder Executivo criará a respectiva unidade imobiliária e promoverá os devidos registros cartoriais.

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso gratuito da área objeto do artigo anterior com a **Comunidade Amigos de Assis – CAASS** – CNPJ n.º

Parágrafo único. Fica dispensada a licitação para a cessão de que trata este artigo, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PLC n.º 1762/02
Fls. n.º 01/02

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição resulta de solicitação dos associados da Comunidade Amigos de Assis – CAASS visando construir sua sede em Taguatinga, para exercer suas atividades assistenciais e filantrópicas.

O local escolhido, entre as áreas especiais 18 e 19 da QSD está vago, tratando-se de área do tipo “beco”, sem aproveitamento e oferece as condições necessárias para as atividades sociais e assistenciais.

Diante do exposto, conclamo os nobres Colegas a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de maio de 2002


Deputado **JOSE EDMAR, PMDB**

